

Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), seis árvores da espécie Resedá (*Lagerstroemia indica*), uma árvore da espécie Ipê roxo de bola (*Tabebuia impetiginosa*), uma árvore da espécie Pitanga (*Eugenia uniflora*), uma árvore de espécie Indeterminada, uma árvore da espécie Sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*) uma árvore da espécie Ipê de jardim (*Tecoma stans*), uma árvore da espécie Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*) e uma árvore da espécie Laranja/limão (*Citrus sp*) e quatro árvores não necessitam de manejo sendo duas árvores da espécie Ipê (*Tabebuia sp*), uma árvore da espécie Pitanga (*Eugenia uniflora*) e uma árvore da espécie Ipê amarelo (*Tabebuia crisotrycha*). Código Sisgau: 047830-4, 047830-3, 047830-2, 047830-10, 047830-7, 047830-11, 047830-12, 047830-13, 047830-14, 047830-15, 047830-16, 047830-17, 047830-18, 047830-8, 047830-19, 047830-9, 047830-20, 047830-21, 047830-22, 047830-23 plantadas na Rua Cervantes n°s 52, 79, 93, 114, 119, 127, 132, 146, 147, 157, 181, 199, 209, 216, 253, 261, 298, 330, 344 os serviços serão realizadas pela PMSP e a poda de duas árvore uma da espécie Ipê roxo (*Tabebuia heptaphylla*) localizada no n° 79 e outra árvore da espécie Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*) localizada no n° 93 serão executadas pela AES Eletropaulo. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal n° 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

CONVOCAÇÃO

O Conselho participativo Municipal de Vila Prudente,convoca seus integrantes para uma reunião extraordinária,local Auditório da Subprefeitura,data 01/03/2016,horário 19 horas,pauta regimento interno.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-036

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/AGTI
2012-0.001.840-7 TNL PCS S/A INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, A MANIFESTACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ES PECIAL, A MANIFESTACAO DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A DA PRESENTE DEFESA, MANTENDO-SE O A.M. NR. 06-216.612-3, PELA INS TALACAO DE RADIO BASE O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI 13756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14.

2014-0.274.618-7 CLARO S.A. INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, A MANIFESTACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E EM ES PECIAL, A MANIFESTACAO DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A DA PRESENTE DEFESA, MANTENDO-SE O A.M. NR. 06-216.225-0, PELA INS TALACAO DE RADIO BASE O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI 13756/04 E DECRETO 44.944/04 ARTIGO 14.

2015-0.233.537-5 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL, A MANIFESTACAO DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO E ASSESSORIA JURIDICA DESTA SUBPREFEITURA, DEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, CANCELANDO-SE O A.M. 06-229.623-0, VISTO QUE O MESMO FOI LAVRADO NOS TERMOS DO ARTIGO 208 E 225 DA LEI 13.885/04, QUANDO O CORRETO SERIA PELA LEI 9.433/82.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 011/2016 – SMC.G

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 48.592/2007, especificamente o artigo 4º, que determina a necessidade de atualização das Unidades de Serviços de Natureza Operacional da Secretaria Municipal de Cultura, tendo em vista a reestruturação orçamentária das Unidades de SMC na LOA 2016 (Lei nº 16.334, de 30 de dezembro de 2015),

RESOLVE:

I – Instituir como Unidades de Serviço de Natureza Operacional da Secretaria Municipal de Cultura, para os efeitos do disposto no artigo 2º, incisos I, II e III da Lei nº 10.513/1988, regulamentada pelo Decreto nº 48.592/2007, as Unidades abaixo relacionadas:

- NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25.10 (Gabinete SMC)**
 - Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF
 - Supervisão de Infraestrutura do CAF
 - Central de Serviços do Pari
 - Escola Municipal de Iniciação Artística - EMIA
 - Edifício Cine Art Palácio
 - Edifício Marrocos
 - Edifício Sampaio Moreira
 - Auditório Ibirapuera
- NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25.30 (Coordenadoria de Bibliotecas Municipais)**

- Biblioteca Mario de Andrade
- Gabinete da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas – CSMB
- Biblioteca Pública Alceu Amoroso Lima
- Biblioteca Pública Adelpha Figueiredo
- Biblioteca Pública Afonso Taunay
- Biblioteca Pública Afonso Schmidt
- Biblioteca Pública Álvares de Azevedo
- Biblioteca Pública Alvaro Guerra
- Biblioteca Pública Amadeu Amaral
- Biblioteca Pública Anne Frank
- Biblioteca Pública Aureliano Leite
- Biblioteca Pública Belmonte
- Biblioteca Pública Brito Broca
- Biblioteca Pública Camila Cerqueira César
- Biblioteca Pública Cassiano Ricardo
- Biblioteca Pública Castro Alves
- Biblioteca Pública Chácara do Castelo
- Biblioteca Pública Clarice Lispector
- Biblioteca Pública Cora Coralina
- Biblioteca Pública Érico Veríssimo
- Biblioteca Pública Gilberto Freyre
- Biblioteca Pública Hans Christian Andersen
- Biblioteca Pública Helena Silveira
- Biblioteca Pública Jamil Almansur Haddad
- Biblioteca Pública José Mauro de Vasconcelos
- Biblioteca Pública Jovina Rocha Álvares Pessoa
- Biblioteca Pública Lenyra Fraccaroli
- Biblioteca Pública Malba Tahan
- Biblioteca Pública Marcos Rey
- Biblioteca Pública Mário Schenberg
- Biblioteca Pública Menotti Del Picchia
- Biblioteca Pública Milton Santos
- Biblioteca InfantilJuvvenil Monteiro Lobato
- Biblioteca Pública Narbal Fontes
- Biblioteca Pública Nuto Sant’Anna
- Biblioteca Pública Padre José de Anchieta
- Biblioteca Pública Paulo Duarte
- Biblioteca Pública Paulo Sérgio Duarte Milliet
- Biblioteca Pública Pedro Nava
- Biblioteca Pública Prefeito Prestes Maia
- Biblioteca Pública Professor Arnaldo Magalhães Giacomio
- Biblioteca Pública Raimundo de Menezes

- Biblioteca Pública Raul Bopp
- Biblioteca Pública Ricardo Ramos
- Biblioteca Pública Roberto Santos
- Biblioteca Pública Rubens Borba de Moraes
- Biblioteca Pública Sérgio Buarque de Holanda
- Biblioteca Pública Sylvia Orthof
- Biblioteca Pública Thales Castanho de Andrade
- Biblioteca Pública Vicente de Carvalho
- Biblioteca Pública Vicente Paulo Guimarães
- Biblioteca Pública Vinicius de Moraes
- Biblioteca Pública Viriato Corrêa
- NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25.50 (Coordenadoria de Museus, Arquivo e Patrimônio)**

- Departamento do Patrimônio Histórico – DPH
- Capela do Morumbi
- Monumento à Independência
- Solar da Marquesa
- Casa do Bandeirante
- Casa do Grito
- Casa do Sertanista
- Casa Modernista
- Casa do Tatuapé
- Casa 1 – Pátio do Colégio
- Beco do Pinto
- Departamento do Arquivo Histórico de São Paulo
- Chácara Lane / Gabinete do Desenho
- Pavilhão Eng. Armando de Arruda Pereira - Pavilhão das Culturas Brasileiras
- Sítio Morrinhos
- Sítio da Ressaca
- Centro de Arqueologia
- Pavilhão Lucas Nogueira Garcez - OCA
- Galeria Prestes Maia
- Divisão de Museus
- NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25.60 (Coordenadoria de Centros Culturais)**
- Centro Cultural São Paulo – CCSV
- Centro Cultural da Juventude – CCJ
- Centro Cultural da Penha e Teatro Martins Penna
- Centro Cultural Afro-brasileiro do Jabaquara – Mãe Sylvia de Oxalá
- Centro Cultural Chácara do Jockey (em construção)
- Centro Cultural Vila Itooró (em construção)
- Centro Cultural Olído (todo complexo Galeria Olído, incluindo Ponto de Leitura e Centro de memória do Circo)
- Centro Cultural Palhaço Carequinha (Casa de Cultura)
- Centro Cultural Tendal da Lapa (Casa de Cultura)
- Centro Cultural do M’Boi Mirim (em planejamento)
- Centro Cultural da Vila Formosa (Biblioteca Paulo Setubal e Teatro Zanonni Ferrite)
- Teatro Alfredo Mesquita
- Teatro Flávio Império
- Teatro Arthur Azevedo
- Teatro Cacilda Becker
- Teatro João Caetano
- Teatro Paulo Eiró
- Teatro Décio de Almeida Prado
- Teatro Leopoldo Froés
- Em cogestão na Unidade 25.60, nos termos do Decreto nº 56.507/2015, Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes.
- NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25.70 (Coordenadoria de Fomento e Cidadania Cultural)**

- Departamento de Expansão Cultural – DEC
- Centro de Referência da Dança
- Núcleo de Casas de Cultura
- Casa de Cultura do Butantã
- Casa de Cultura Salvador Ligabue
- Casa de Cultura Chico Science
- Casa de Cultura Itaim Paulista
- Casa de Cultura Raul Seixas
- Casa de Cultura do Tremembé
- Casa de Cultura M’Boi Mirim
- Casa de Cultura Paço Cultural Julio Guerra / Casa Amarela
- Casa de Cultura Cora Coralina
- Casa de Cultura Manoel Cardoso de Mendonça
- Casa de Cultura São Miguel Paulista – Antonio Marcos
- Casa de Cultura Campo Limpo
- Casa de Cultura Cidade Tiradentes
- Casa de Cultura Brasíliaândia
- Casa de Cultura São Mateus
- Casa de Cultura de Cidade Ademar (em planejamento)
- Casa de Cultura de Emelino Matarazzo
- Casa de Cultura de Guaiunazes (em planejamento)
- Casa de Cultura de Parelheiros (em planejamento)
- Casa de Cultura de Pirutuba (em planejamento)
- Casa de Cultura São Rafael / Quaresma Delgado
- Casa de Cultura da Vila Maria / Vila Guilherme
- Casarão da Celso Garcia (em planejamento)
- Sacolão das Artes (em planejamento)
- Casa de Cultura do Hip Hop (em planejamento)
- Circo Escola Pilolim (em planejamento) 5.30.

Praga do Circo (em planejamento)

II – A presente estrutura de Unidades de Serviço de Natureza Operacional da Secretaria Municipal de Cultura será aplicada, no que couber, a todos os fins de atendimento, em especial, investimentos em programas, projetos, programações e organização administrativa.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 015/2015 – SMC.G e as demais disposições em contrário.

APROVAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO BANCÁRIO

P.A 2015-0.246.510-4

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, ((N APROVO a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 2015-0.246.510-4, em nome de CID CARLOS DE SOUZA referente ao período de 01/10/2015 a 30/10/2015, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

PORTARIA Nº 001/2016 – CSMB/GAB

Processo: 2016-0.040.912-8 - O Sr. Coordenador do Sistema Municipal de Bibliotecas, no uso da competência atribuída pelo item 6.1.6 do anexo ao Decreto Municipal nº 56.737/2015, RESOLVE homologar a decisão da comissão de preços públicos deste Coordenadoria para autorizar a cessão da área externa e interna da Biblioteca Infantojuvenil Monteiro Lobato, à empresa Burity Filmes Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.238.621/0001-33, para realizar filmagem de algumas cenas do longa metragem “Como os Nossos Pais”, da diretora Laís Bondazky, no dia 13 de março de 2016, conforme especificado em fls. 18/20. II – Em contrapartida, nos termos do item 6.1.7.1.5 do mencionado Decreto, serão destinados a Biblioteca Monteiro Lobato, os bens especificados em fls. 37, os quais deverão somar a quantia, igual ou maior, à R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) e, serão entregues um dia antes da filmagem, com as suas respectivas notas fiscais.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.924, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre os Jogos Estudantis de Xadrez da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe foi apresentado pela

Coordenadora da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME e, CONSIDERANDO:

- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- a importância de oferecer atividades de caráter educacional, articuladas com as de cunho cultural, social e esportivo em ampliação do tempo de permanência do aluno na escola;
- a necessidade de se utilizar o xadrez como instrumento que favorece o processo de aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Jogos Estudantis de Xadrez da Rede Municipal de Ensino observarão ao disposto na presente Portaria.

Art. 2º - Os Jogos a que se refere o artigo anterior destinam-se aos alunos matriculados nas EMEIs, EMEFs, EMEBSs, EMEFMs, CIEJAs e CLUBE DE XADREZ DOS CEUs da Rede Municipal de Ensino, cuja prática desportiva contribui para o aprimoramento de atitudes, habilidades e competências, promovendo a integração e o intercâmbio dos participantes das Unidades Educacionais, ampliando as oportunidades de socialização, favorecendo o surgimento de novos talentos representativos do esporte, bem como a melhoria da autoestima e da integração social.

Art. 3º - Os Jogos Estudantis de Xadrez da Rede Municipal de Ensino compreenderão as seguintes Modalidades:

I – Jogos Estudantis de Xadrez por Equipe;

II – Jogos Estudantis de Xadrez Individual.

Art. 4º - Os Jogos Estudantis de Xadrez por Equipe referidos no inciso I do artigo anterior observarão as seguintes regulamentações:

I – Das categorias:

Os jogos serão disputados em 10 categorias:

- Sub-08 (absoluto e feminino).
- Sub-10 (absoluto e feminino).
- Sub-12 (absoluto e feminino).
- Sub-14 (absoluto e feminino).
- Sub-16 (absoluto e feminino).

II - Dos jogos:

1. Fase Regional: sob a responsabilidade das Diretorias Regionais de Educação – DREs, deverão ocorrer em locais e horários por ela definidos e realizados no decorrer do 1º semestre.

2. Fase Municipal: sob a responsabilidade da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME e deverá acontecer no 1º semestre.

3. Em casos de absoluta excepcionalidade e por motivos justificados, a equipe organizadora do evento poderá transferir ou adiar jogos, independentemente de consulta prévia às Unidades Educacionais.

III – Das inscrições:

1. A inscrição e a participação das Equipes serão de inteira responsabilidade do professor responsável pelo Projeto de Xadrez e da Direção da Unidade Educacional.

2. Os responsáveis as encaminharão em planilha Excel (padrão) fornecida pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME, dentro do prazo determinado em Congresso Técnico, via e-mail para sua respectiva Diretoria Regional de Educação.

2.1. Na Fase Regional caberá a Diretoria Regional de Educação, encaminhar as inscrições à Equipe de Arbitragem, com as planilhas devidamente conferidas, respeitado o prazo de 15 (quinze) dias antes do evento.

3. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento da planilha padrão referida no item anterior, contendo os seguintes dados:

- NOME COMPLETO DO ALUNO;
- NOME DA ESCOLA;
- DRE;
- DATA DE NASCIMENTO;
- SEXO;
- Nº DO EOL.

4. Cada Unidade Educacional e Clube de Xadrez dos CEUs, poderá inscrever apenas 1 (uma) equipe por categoria (absoluto e feminino).

5. A inscrição deverá conter no mínimo, 4 (quatro) nomes por Equipe.

6. Não será permitida a inscrição de participantes em faixa etária abaixo de sua categoria.

6.1. Poderão ser aceitas inscrições de participantes em faixa etária acima da sua categoria, visando facilitar a formação das equipes.

7. Todas as alterações nas listas das inscrições deverão ser feitas dentro do prazo estipulado pela respectiva Diretoria Regional de Educação.

7.1. Não serão permitidas inscrições de Escolas no dia do torneio, assim como eventual alteração na lista nominal dos participantes.

IV - Da participação:

1. Na Fase Regional jogarão entre si as Equipes inscritas dentro da mesma Diretoria Regional de Educação, em suas respectivas categorias (absoluto e feminino).

2. A Fase Municipal será disputada pelas Equipes campeãs e vice-campeãs de cada categoria (absoluto e feminino) da fase anterior.

3. Só poderão participar dos Jogos Estudantis de Xadrez por Equipe, os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, representando a Unidade Educacional em que estiverem matriculados.

3.1. Excetua-se do disposto neste item, quando tratar-se de alunos matriculados em Clube de Xadrez dos CEUs, que não pertencem a Rede Municipal de Ensino.

4. São condições mínimas para participação no evento, conhecimentos quanto ao objetivo do jogo; definição de lance: Movimento das peças, roque, “en passant”, peça tocada, posições ilegais, noções de empate, xeque e xeque-mate.

5. A delegação deverá obrigatoriamente ser dirigida, em todas as disputas, pelos professores responsáveis pelo Projeto de Xadrez na Unidade Educacional e/ou representante das Diretorias Regionais de Educação.

6. Cada Equipe deverá ser composta por 4 (quatro) jogadores titulares e 2 (dois) jogadores que serão reserva.

6.1. A inscrição de jogadores reserva será opcional.

6.2. A ordem dos tabuleiros obedecerá à ordem da relação nominal entregue no ato da inscrição.

7. Em caso de substituição, prevalecerá o “sistema olímpico de escalção”.

7.1. A Equipe deverá entregar a escalção à arbitragem, 5 (cinco) minutos antes do início de cada rodada.

7.2. As Equipes que não tiverem jogadores reserva inscritos, na falta de um jogador, deverá ficar vago o tabuleiro ausente.

8. Cada Equipe deverá ter um capitão, o qual será o responsável pela resolução de qualquer problema administrativo.

8.1. O capitão, ou qualquer outro integrante da Equipe poderá se responsabilizar pelo preenchimento, conferência e assinatura da súmula, ao final de cada match.

8.2. Caberá ao capitão da Equipe, apontar erros de escalação enquanto transcorrer o match, e a arbitragem só atuará mediante reclamação formal.

8.3. O capitão, assim como qualquer jogador, ficará obrigado a seguir as instruções constantes na 17ª minuta das regras definida no Congresso de Elista – FIDE.

9. A Equipe deverá ter, no mínimo, 3 (três) jogadores para iniciar o match.

9.1. Configurar-se-á W.O. a equipe que se apresentar com apenas 2 (dois) jogadores, decorridos 15 minutos do início da rodada.

10. É obrigatório o uso de uniformes por todos os integrantes da Equipe.

10.1. O jogador que não se apresentar uniformizado, não poderá iniciar a partida no match.

10.2. O tempo gasto para providenciar o uniforme, será computado no tempo de partida do jogador.

11. A Equipe somente poderá iniciar match, após o preenchimento da súmula.

11.1. Após iniciado o match, nenhuma alteração e ou inclusão de jogadores poderá ser realizada.

12. Após o término do match, fica obrigado o último representante das Equipes a assinar a súmula devidamente preenchida.

12.1. A não entrega da súmula ao final do match, implicará em dupla derrota.

V - Das formas de disputa:

1. As competições serão disputadas pelo “sistema suíço” de emparelramento com 5 a 7 rodadas, definido tecnicamente pela equipe de arbitragem ou pelo “sistema schuring” de emparelramento quando houver um número de até 8 Equipes.

1.1. Os torneios disputados pelo “sistema schuring” de emparelramento com até 4 Equipes, deverão ser realizados em duplo turno.

1.2. Nos Torneios disputados pelo “sistema suíço” de emparelmento, a Equipe que ficar “bye” na 1ª rodada, receberá 1 (um) ponto pelo match, estabelecendo o placar final de 4 (quatro) partidas a zero.

1.2.1. A partir da 2ª rodada, a Equipe que ficar “bye” receberá 0,5 (meio) ponto pelo match, estabelecendo o placar final de 2 (duas) partidas a zero.

VI - Do regulamento técnico:

O ritmo de jogo será de 15 minutos para cada jogador.

As competições serão regidas por esta Portaria e pelas regras vigentes da Federação Internacional de Xadrez – FIDE, com as seguintes adequações:

1. O jogador que efetuar o segundo lance ilegal, perderá a partida.

2. Não será concedido bônus de tempo por lance ilegal.

3. O árbitro apontará a queda de seta nas partidas.

VII – Da classificação final:

1. A classificação final das Equipes será determinada pela somatória dos pontos obtidos em cada match: 1 (um) ponto por vitória, 0,5 (meio) ponto por empate e 0 (zero) ponto por derrota.

2. Dos critérios de desempate:

2.1. “Sistema suíço” de emparelramento, na ordem:

2.1.1. Minor Score;

2.1.2. Milésimos medianos;

2.1.3. Milésimos totais;

2.1.4. Escore acumulado;

2.1.5. Confronto direto;

2.1.6. Partida relâmpago nocaute: 5 (cinco) minutos por 4 (quatro) minutos com empate favorecendo as pretas, somente em caso de definição do 1º e 2º lugar ou para definição de premiação, cabendo a cada equipe indicar um jogador para a disputa.

2.1.7. Sorteio nos demais casos.

2.2. “Sistema schuring” de emparelramento, na ordem:

2.2.1. Minor Score;

2.2.2. Sonneborn-Berger;

2.2.3. Nº de vitórias;

2.2.4. Confronto direto;

2.2.5. Partida relâmpago nocaute: 5 (cinco) minutos por 4 (quatro) minutos com empate favorecendo as pretas, somente em caso de definição do 1º e 2º lugar ou para definição de premiação, cabendo a cada equipe indicar um jogador para a disputa.

2.2.6. Sorteio nos demais casos.

3. A classificação final das Unidades Educacionais será a soma de todos os pontos obtidos pelas suas Equipes, conforme tabela abaixo:

1º colocado - 20 pontos

2º colocado - 15 pontos

3º colocado - 10 pontos

4º colocado - 9 pontos

5º colocado - 8 pontos

6º colocado - 7 pontos

7º colocado - 6 pontos

8º colocado - 5 pontos

9º colocado - 3 pontos

10º colocado - 1 ponto

4. Os critérios de desempate para as Unidades Educacionais serão, na ordem:

4.1. Maior número de colocações das Equipes do 1º ao 10º lugar;

4.2. Melhor colocação nas categorias de maior idade;

4.3. Melhor colocação na categoria absoluto;

4.4. Sorteio.

VIII - Da premiação:

1. Serão premiadas com medalhas, as Equipes: Campeã, Vice-Campeã e 3º colocada de cada categoria (absoluto e feminino), Fase Regional e Fase Municipal.

2. Receberão troféus as escolas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, Fase Regional e Fase Municipal.

IX - Dos árbitros:

1. Os árbitros serão designados pelos responsáveis da organização do evento nas Diretorias Regionais de Educação, na Fase Regional e, pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados da SME, na Fase Municipal.

2. A quantidade de árbitros por torneio deverá respeitar a proporção de 1 (um) árbitro para cada 12 (doze) equipes, e 1(um) árbitro para atuar no computador (emparelramento das rodadas).

3. Os resultados, tanto da Fase Regional quanto da Fase Municipal deverão ser entregues somente aos organizadores do evento, impressos e de forma digital.

terminado em Congresso Técnico, via e-mail para sua respectiva Diretoria Regional de Educação.

2.1. Na Fase Regional caberá a Diretoria Regional de Educação, encaminhar as inscrições à Equipe de Arbitragem, com as planilhas devidamente conferidas respeitado o prazo de 20 (vinte) dias antes do evento.

3. As inscrições deverão ser realizadas, mediante preenchimento da planilha padrão referida no item anterior, contendo os seguintes dados:

- 3.1. NOME COMPLETO DO ALUNO;
- 3.2. NOME DA ESCOLA;
- 3.3. DRE;
- 3.4. DATA DE NASCIMENTO;
- 3.5. SEXO;
- 3.6. Nº DO EOL;
- 3.7. Nº DO RG PARA ALUNOS QUE NÃO PERTENCEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (participantes do Clube de Xadrez dos CEUs);

3.8. RATING (Caso o enxadrsta possua).

4. Todos os participantes deverão ser inscritos dentro de suas respectivas categorias (absoluto e feminino).

4.1. Excetua-se do disposto neste item, a Categoria Livre (absoluto e feminino), aberto a participação de qualquer faixa etária.

5. Todas as alterações nas listas das inscrições deverão ser feitas dentro do prazo estipulado pela Diretoria Regional de Educação.

5.1. Não serão permitidas inscrições ou substituições de jogadores no dia do torneio. A Equipe de Arbitragem estará autorizada apenas a efetuar correções pontuais tais como: acertos de nomes, data de nascimento e/ou nº do EOL / RG.

IV - Da participação:

1. Na Fase Regional jogarão entre si os jogadores inscritos dentro da mesma DRE, em suas respectivas categorias absoluto e feminino.

2. A Fase Municipal será disputada pelos 10 (dez) primeiros colocados de cada categoria absoluto e feminino, da fase anterior.

2.1. Excetua-se do disposto neste item quando tratar-se da Categoria Sub-06 (absoluto e feminino), que terá participação somente na Fase Regional.

2.2. Não será permitida a substituição de alunos ausentes.

2.2.1. Alunos transferidos dentro da Rede Municipal de Ensino representarão a Unidade Educacional a qual está regularmente matriculado no ano em curso, não comportando a realização de substituições.

2.2.2. Em caso de alunos transferidos fora da Rede Municipal de Ensino (escola particular ou estadual), e fora da cidade de São Paulo, ficará permitida a substituição pela DRE.

3. Só poderão participar dos Jogos Estudantis de Xadrez Individual, os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, representando a Unidade Educacional ou Clube de Xadrez dos CEUs em que estiverem matriculados.

3.1. Excetua-se do disposto neste item:

3.1.1. Quando tratar-se da Categoria Livre (absoluto e feminino), poderão participar ex-alunos e comunidade, em categoria única (independentemente da faixa etária); representando a Unidade Educacional na qual forem inscritos;

3.1.2. Quando tratar-se de alunos matriculados nos Clubes de Xadrez dos CEUs, e que não pertencem a Rede Municipal de Ensino, participarão dentro de suas respectivas categorias (absoluto e feminino).

4. São condições mínimas para participação no evento: conhecimentos quanto ao objetivo do jogo; definição de lance: movimento das peças, roque, "en passant", peça tocada, posições ilegais, noções de empate, xeque e xeque-mate.

5. A delegação deverá obrigatoriamente ser dirigida, em todas as disputas, pelos professores responsáveis pelo Projeto de Xadrez na Unidade Educacional e/ou representante das Diretorias Regionais de Educação.

V - Das formas de disputa:

1. As competições serão disputadas pelo "sistema suíço" de empareilhamento com 5 a 7 rodadas, definido tecnicamente pela equipe de arbitragem ou pelo "sistema schuring", de empareilhamento quando houver um número igual ou inferior a 8 jogadores.

1.1. Os torneios disputados pelo "sistema schuring" de empareilhamento com até 4 (quatro) jogadores, deverão ser realizados em duplo turno.

1.2. Os organizadores do evento poderão optar, também, pela unificação de categorias quando houver número igual ou inferior a 8 jogadores.

2. O empareilhamento da 1ª rodada deverá estar pronto com antecedência e os ausentes serão eliminados antes da 2ª rodada.

2.1. Qualquer erro nos apontamentos dos resultados parciais do torneio deverá ser comunicado à arbitragem antes do término da rodada seguinte, não sendo aceitas reclamações em rodadas posteriores.

2.2. Quando tratar-se da última rodada, as escolas terão o prazo de até 10 (dez) minutos após a publicação da classificação final do torneio para questionar eventual erro de apontamento.

VI - Do regulamento técnico:

O ritmo de jogo será de 15 minutos para cada jogador.

As competições serão regidas por esta Portaria e pelas regras vigentes da Federação Internacional de Xadrez – FIDE, com as seguintes adequações:

1. O jogador que efetuar o segundo lance ilegal, perderá a partida.

2. Não será concedido bônus de tempo por lance ilegal.

3. O árbitro apontará a queda de seta nas partidas.

VII – Da classificação final:

1. A classificação final dos jogadores será determinada pela somatória dos pontos obtidos em cada rodada: 1 (um) ponto por vitória, 0,5 (meio) ponto por empate e 0 (zero) ponto por derrota.

2. Dos critérios de desempate:

2.1. "Sistema suíço" de empareilhamento, na ordem:

2.1.1. Partida(s) relâmpago(s) nocaute: 5 (cinco) minutos por 4 (quatro) minutos com empate favorecendo as pretas em caso de definição do 1º lugar, apenas para jogadores com 100% de aproveitamento.

2.1.1.1. Persistindo o empate na definição para o 1º lugar, aplicam-se os critérios de desempate dos itens 2.1.2., 2.1.3., 2.1.4 e, se necessário, sorteio.

2.1.2. Milésimos medianos;

2.1.3. Milésimos totais;

2.1.4. Escore acumulado;

2.1.5. Partida(s) relâmpago(s) nocaute: 5 (cinco) minutos por 4 (quatro) minutos com empate favorecendo as pretas em caso de definição de vaga para a Fase Municipal, se empatados em todos os critérios referente aos itens 2.1.2., 2.1.3. e 2.1.4. A disputa será em turno único pelo "Sistema schuring" de empareilhamento.

2.1.5.1. Persistindo o empate, a vaga para a Fase Municipal será definida por sorteio.

2.2. "Sistema schuring" de empareilhamento, na ordem:

2.2.1. Confronto direto;

2.2.2. Sonneborn-Berger;

2.2.3. Nº de vitórias

2.2.4. Partida(s) relâmpago(s) - nocaute: 5 (cinco) minutos por 4 (quatro) minutos com empate favorecendo as pretas, somente em caso de definição da disputa pelo 1º lugar;

2.2.5. Sorteio.

3. A contagem de pontos para as Unidades Educacionais será a soma de todos os pontos obtidos por seus jogadores conforme tabela abaixo:

- 1º colocado - 20 pontos
- 2º colocado - 15 pontos
- 3º colocado - 10 pontos
- 4º colocado - 9 pontos
- 5º colocado - 8 pontos
- 6º colocado - 7 pontos

7º colocado - 6 pontos

8º colocado - 5 pontos

9º colocado - 3 pontos

10º colocado - 1 ponto

3.1. A Categoria Sub-06 e Categoria Livre (absoluto e feminino), não concorrerão à pontuação das Unidades Educacionais (EMEFs, EMEBs, EMEFMs, CIEJAs e CLUBE DE XADREZ DOS CEUs).

3.2. As EMEIs terão pontuação apartada das demais Unidades Educacionais.

4. Os critérios de desempate para as Unidades Educacionais ocorrerão, pela ordem:

4.1. Maior número de colocações dos jogadores do 1º ao 10º lugar;

4.2. Melhor colocação nas categorias de maior idade;

4.3. Melhor colocação na categoria absoluto;

4.4. Sorteio.

5. A classificação final das Diretorias Regionais de Educação será calculada pelo somatório dos pontos obtidos por suas Unidades Educacionais na Fase Final do Xadrez por Equipe e Fase Final do Xadrez Individual.

VIII - Da premiação:

1. Os 10 (dez) primeiros colocados de cada categoria (absoluto e feminino) receberão medalhas, sendo que o Campeão de cada categoria (absoluto e feminino) além da medalha receberá troféu.

1.1. Na Categoria Sub-06 (absoluto e feminino), todos os alunos deverão receber medalhas de participação.

1.2. Nas demais categorias, a entrega das medalhas de participação é facultativa na Fase Regional e obrigatória na Fase Municipal.

2. Serão premiadas com troféus as escolas classificadas, do 1º ao 5º lugar, na Fase Regional e, do 1º ao 10º lugar, na Fase Municipal.

3. Será premiada com troféu, a EMEI campeã na Fase Regional.

4. Na Fase Municipal receberão troféus as Diretorias: Campeã, vice-campeã e 3ª colocada dos Jogos Estudantis de Xadrez da Rede Municipal de Ensino.

IX - Dos árbitros:

1. Os árbitros serão designados pelos responsáveis da organização do evento nas Diretorias Regionais de Educação na Fase Regional e, pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME, na Fase Municipal.

1.1. Será de competência da arbitragem o cálculo de rating dos enxadristas, nas Fases Regionais e Fase Municipal.

2. A quantidade de árbitros por torneio deverá respeitar a proporção de 1 (um) árbitro para cada 60 jogadores, e 1 (um) árbitro para atuar no computador (empareilhamento das rodadas).

3. Os resultados, tanto da Fase Regional quanto da Fase Municipal deverão ser entregues somente aos organizadores do evento, impressos e de forma digital.

4. Os resultados finais deverão ser afixados no local dos torneios e a sua publicação por outros meios de comunicação, só será permitida após a sua divulgação e autorização dos organizadores do evento.

Art. 6º – Os casos omissos ou excepcionais não contemplados nesta Portaria, serão resolvidos pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME nº 1.895, de 10/03/15.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

SME

2016-0.018.846-6 - AUXÍLIO REFEIÇÃO – FEVEREIRO/2016 - À vista dos elementos informadores deste processado, notadamente das reservas de recursos retro, AUTORIZO de acordo com a Lei Municipal nº 12.858/99 e Portaria SME nº 3588/99 a emissão de Notas de Empenho e Notas de Liquidação para atender às despesas com o Auxílio Refeição dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao mês de fevereiro de 2016, no valor total de R\$ 18.482.386,73 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e tres centavos) onerando as dotações:

16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.46.00	RGPS	(R\$ 15.205,89)
16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.46.00	RPPS	(R\$ 561.611,12)
16.10.12.368.3010.2.822.3.3.90.46.00	RGPS	(R\$ 103.640,13)
16.10.12.368.3010.2.822.3.3.90.46.00	RPPS	(R\$ 17.417.285,96)
16.10.12.368.3010.2.851.3.3.90.46.00	RGPS	(R\$ 8.571,06)
16.10.12.368.3010.2.851.3.3.90.46.00	RPPS	(R\$ 203.721,68)
16.10.12.368.3010.2.864.3.3.90.46.00	RGPS	(R\$ 1.665,16)
16.10.12.368.3010.2.864.3.3.90.46.00	RPPS	(R\$ 170.685,73)
TOTAL RGPS		(R\$ 129.082,24)
TOTAL RPPS		(R\$ 18.353.304,49)
TOTAL GERAL		R\$ 18.482.386,73

2016-0.018.848-2 - AUXÍLIO TRANSPORTE – 2016 - À vista dos elementos informadores deste processado, notadamente das reservas de recursos retro, AUTORIZO de acordo com a Lei Municipal nº 13.194/01 e Portaria SME nº 3588/99 a emissão de Notas de Empenho e Notas de Liquidação para atender às despesas com o Vale Transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao mês de Fevereiro de 2016, no valor total de R\$ 2.249.374,94 (Dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) onerando as dotações:

16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.46.00	RGPS	(R\$ 3.209,69)
16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.46.00	RPPS	(R\$ 67.997,12)
16.10.12.368.3010.2.822.3.3.90.46.00	RGPS	(R\$ 21.876,58)
16.10.12.368.3010.2.822.3.3.90.46.00	RPPS	(R\$ 2.108.799,45)
16.10.12.368.3010.2.851.3.3.90.46.00	RGPS	(R\$ 1.809,20)
16.10.12.368.3010.2.851.3.3.90.46.00	RPPS	(R\$ 24.665,62)
16.10.12.368.3010.2.864.3.3.90.46.00	RGPS	(R\$ 351,49)
16.10.12.368.3010.2.864.3.3.90.46.00	RPPS	(R\$ 20.665,79)
TOTAL RGPS		(R\$ 27.246,96)
TOTAL RPPS		(R\$ 2.222.127,98)
TOTAL GERAL		R\$ 2.249.374,94

2016-0.018.851-2 - VALE ALIMENTAÇÃO – FEVEREIRO/ 2016 - À vista dos elementos informadores deste processado, notadamente das reservas de recursos retro, AUTORIZO de acordo com a Lei nº 14.588/07, e Portaria SME nº 3588/99 a emissão de Notas de Empenho e Notas de Liquidação para atender às despesas com o Vale Alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao mês de fevereiro de 2016, no valor total de R\$ 15.167.909,86 (quinze milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos) onerando as dotações:

16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.46.00	RGPS	(R\$ 15.861,47)
16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.46.00	RPPS	(R\$ 464.138,04)
16.10.12.368.3010.2.822.3.3.90.46.00	RGPS	(R\$ 108.108,47)
16.10.12.368.3010.2.822.3.3.90.46.00	RPPS	(R\$ 14.394.346,46)
16.10.12.368.3010.2.851.3.3.90.46.00	RGPS	(R\$ 8.940,60)
16.10.12.368.3010.2.851.3.3.90.46.00	RPPS	(R\$ 168.363,80)
16.10.12.368.3010.2.864.3.3.90.46.00	RGPS	(R\$ 1.736,95)
16.10.12.368.3010.2.864.3.3.90.46.00	RPPS	(R\$ 141.061,56)
TOTAL RGPS		(R\$ 134.647,49)
TOTAL RPPS		(R\$ 15.033.262,37)
TOTAL GERAL		R\$ 15.167.909,86

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

SME

2016-0.031.065-2 - SME/ GABINETE - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis - À vista dos elementos contidos no presente, em espécie das manifestações de folhas 44 à 52 , com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53484/2012 e 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. Autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de: 01 Ar-

mário de aço, chapa patrimonial número 001.003487037-6; 03 Circuladores de ar Arno, chapas patrimoniais números 001.003680825-2, 001.004276068-1 e 001.050830687-5; Câmeras digitais com disquete marca sony mavica MVC, chapas patrimoniais números 001.003825233-2, 001.003825234-0 e 001.003825235-9; 01 Calculadora de mesa Elgin, chapa patrimonial número 001.003957033-8; 03 Cadeiras fixas, chapas patrimoniais números 001.003963690-8, 001.004375571-1 e 001.050769974-1; 03 Tripés para câmera de vídeo, chapas patrimoniais números 001.004098353-5, 001.006470856-9 e 001.006470857-7; 01 Equipamento trasceptor de fax-símile, chapa patrimonial número 001.004141982-0; 15 Cadeiras giratórias, chapas patrimoniais números, de 001.004180218-6 à 001.004180220-8, 001.004266911-0, 001.004621750-8 001.004621751-6, 001.004180226-7, de 001.050575124-0 à 001.050575129-0, 001.050723871-0 e 001.050823225-1; 01 Monitor Positivo, chapa patrimonial número 001.050722265-1; 01 Aparelho telefônico com fio, chapa patrimonial número 001.004310118-5; 01 Impressora jato de tinta marca Epson, chapa patrimonial número 001.004347630-8; 01 Relógio de parede, chapa patrimonial número 001.004381085-2; 01 DVD player modelo XV-N312 SL Marca JVC, chapa patrimonial número 001.004383799-8; 01 CPU Positivo, chapa patrimonial número 001.004712928-9; 01 Fragmentadora de papel, chapa patrimonial número 001.005195538-4; 02 Microfones sem fio com 2 antenas VHF, marca TSI, chapas patrimoniais números 001.005305394-9 e 001.005305395-7; 06 Persianas de rolo com acionamento manual, chapas patrimoniais números, de 001.005309368-1 à 001.005309373-8; 01 Lente Objetiva para máquina fotográfica digital, chapa patrimonial número 001.050393390-1; 01 Quadro de aviso em cortiça e madeira, chapa patrimonial número 001.050739033-3; 01 Câmera fotográfica Canon OS, chapa patrimonial número 001.050770122-3; 02 Conjuntos de vídeo editor JVC monitor de 9", chapas patrimoniais números 001.050770123-1 e 001.050770126-6; 01 Escada de alumínio de 5 degraus genovezi, chapa patrimonial número 001.050771055-9; 02 Intercomunicadores modelo PC 50 maxon, chapas patrimoniais números 001.050771144-0 e 001.050771145-8; 01 Reprodutor de áudio vídeo JVC BRS 500U, chapa patrimonial número 001.050771789-8; 01 Tape Deck cassette estéreo modelo exotch adf gradiente, chapa patrimonial número 001.050771792-8; 01 Gravador reprodutor de áudio/vídeo JVC NTSC 800U, chapa patrimonial número 001.050826370-0; 03 Mesas para escritório Alberflex, chapas patrimoniais números 001.050837122-7, 001.050837136-7 e 001.050837137-5; 01 Mesa para telefone, chapa patrimonial número 001.050837138-3; 01 Carrinho para transporte de bolas, chapa patrimonial número 001.050912857-1; 143 fitas VHS, títulos diversos, não comportam chapa patrimonial; por se tratar de bens danificados irre recuperáveis.

2015-0.332.965-4 - EMEF RUY BARBOSA - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM - Associação de Pais e Mestres do(a)EMEF RUY BARBOSA - C.N.P.J nº: 57.276.867/0001-91 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RETIFICO o despacho de fl. 09, publicado no DOC de 20/01/2016, e extrato de fls. 12, publicado no DOC 22/01/2016, de forma que, onde se lê: 01 MINI SYSTEM, MODELO: PB 500 BT 200W, MARCA: PHILCO, BIVOLT, COR: PRETA; 01 MINI SYSTEM, MODELO: PB 121 BT 12W, MARCA: PHILCO, BIVOLT, COR: PRETA, leia-se: 01 MINI SYSTEM, MODELO: PB 500 BT 200W, MARCA: PHILCO, BIVOLT, COR: PRETA; 06 MICROSYSTEMS, MODELO: PB 121 BT 12W, MARCA: PHILCO, BIVOLT, COR: PRETA.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-036

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA
ENDERECO: RUA AZEM ABDALLA AZEM, 564/574
PROCESSOS DA UNIDADE SME/DRE-BT/DIPLA/CT
2015-0.204.845-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCA-

CAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO OUTUBRO/2015 04/12/2015

2015-0.260.201-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCA-

CAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO OUTUBRO/2015 04/12/2015

2015-0.260.203-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCA-

CAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO OUTUBRO/2015 04/12/2015

2015-0.260.217-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCA-

CAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO OUTUBRO/2015 04/12/2015

2015-0.260.224-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCA-

CAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO OUTUBRO/2015 04/12/2015

2015-0.260.229-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCA-

CAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO OUTUBRO/2015 04/12/2015

2015-0.260.234-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCA-

CAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO OUTUBRO/2015 04/12/2015

2015-0.260.236-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCA-

CAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO OUTUBRO/2015 04/12/2015

2015-0.260.247-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCA-

CAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO OUTUBRO/2015 04/12/2015

2015-0.260.257-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCA-

CAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO OUTUBRO/2015 04/12/2015

2015-0.260.263-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCA-

CAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO OUTUBRO/2015 04/12/2015

2015-0.260.291-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCA-

CAO - BUTANTA

DEFERIDO</